

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa ao Registro de preço, pelo período de 12 meses, para eventual aquisição de equipamentos do tipo Computador desktop Básico, Computador desktop Intermediário, Monitor para Computador e Pacote Office, com garantia de funcionamento on-site pelo período de 03 (três) anos, visando à atualização e recomposição do parque de equipamentos de informática do DAEB conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1.1. A participação do Registro de Preços de que trata o presente edital é restrita a uso do DAEB.

1.2. O objeto da contratação caracteriza-se como:

1.2.1. comum (aquele cujo padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado – art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021);

1.3. Os bens a serem adquiridos são patrimônio e consumo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

2.2. Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar da contratação, aprovado pela autoridade competente, em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujas conclusões subsidiaram a definição do objeto, das especificações técnicas, dos quantitativos estimados e das condições de execução da futura contratação.

2.3. As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram definidas a partir da análise das necessidades do DAEB, de estudos de mercado e da avaliação de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, observando-se critérios de desempenho, padronização, competitividade e economicidade.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mantidas as condições que justificaram a contratação, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o DAEB a firmar as contratações deles decorrentes, constituindo-se mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, facultando-se à Administração realizar outras contratações, observada a legislação vigente, quando demonstrada a vantagem para o interesse público.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

4.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade do DAEB, e formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A emissão das Notas de Empenho observará a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e a conveniência administrativa, não ficando o DAEB obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

4.3. Os quantitativos estimados para registro, bem como os quantitativos mínimos de fornecimento por solicitação, quando aplicáveis, constam no Anexo IA – Memorial Descritivo, integrante deste Termo de Referência.

5. PRAZOS E RECEBIMENTO:

A Fiscalização do DAEB procederá a conferência dos bens, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantidades, tudo em conformidade com este Termo de Referência. O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita da FORNECEDORA de término da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da FORNECEDORA, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.1. PRAZO DE PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo dos produtos e da nota fiscal pelo Gestor da Ata de Registro.

5.1.1. Entregar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos, com validade mínima de 15 (quinze) dias:

- a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da FORNECEDORA;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da FORNECEDORA;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.1.2. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do atesto do servidor do DAEB e da aprovação do respectivo superior hierárquico.

5.1.3. À FORNECEDORA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto de duplicatas ou outros títulos cambiariformes emitidos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, qual seja, diretamente no DAEB.

5.1.4. No caso do objeto entregue estar em desacordo com as especificações técnicas ou demais exigências fixadas no Edital de Licitação e na Ata de Registro de Preços, o DAEB fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade até que

sejam processadas as alterações e substituições determinadas, aplicando-se à FORNECEDORA as multas previstas na Ata de Registro de Preços.

5.1.5. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital e/ou na Ata de Registro de Preços.

5.1.6. A FORNECEDORA suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

5.1.7. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês, a título de compensação financeira.

5.2. IMPOSTOS: Todos os impostos, despesas e encargos incidentes sobre o produto deverão estar inclusos no preço final do mesmo.

13.5.1. Na elaboração da proposta, a empresa fornecedora deverá considerar que o DAEB não é contribuinte do ICMS, devendo ser tributada dessa forma.

5.3. NOTAS FISCAIS: As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do atesto do servidor do DAEB e aprovação do respectivo superior hierárquico.

5.3.1. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela empresa CONTRATADA de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – em todas as compras realizadas pelos municípios, a FORNECEDORA deverá enviar para os e-mails compras@daeb.com.br e contabilidade@daeb.com.br a NF-e referente a cada compra de material realizada pelo DAEB.

5.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão:	17	DAEB-DEPART DE ÁGUA, ARROIOS E ESGOTO DE BAGÉ
Unidade:	3	DIRETORIA GERAL
Função:	4	ADMINISTRACAO
Subfunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	5	AMBIENTE SUSTENTÁVEL, GARANTIA DE FUTUR
Proj./Atividade:	2041	MANUTENÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
Elemento:	3.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso:	1501 - 0400	LIVRE Outros Recursos não Vinculados
Complemento:	0	NÃO SE APLICA

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Será vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

7. DA GARANTIA DO PRODUTO:

7.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo peças, mão de obra, deslocamento técnico e demais custos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

7.2. A garantia será prestada na modalidade on-site, nas dependências do DAEB, sem qualquer ônus para a Administração.

7.3. O atendimento técnico deverá ser iniciado em até 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado, devendo a solução definitiva ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, salvo justificativa técnica aceita pelo DAEB.

7.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, por telefone, e-mail ou sistema eletrônico.

7.5. Durante o período de garantia, toda substituição de componentes, transporte, deslocamentos, fretes e demais despesas correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

7.6. Caso o equipamento permaneça indisponível por prazo superior ao previsto para solução, o DAEB poderá exigir a substituição temporária ou definitiva por equipamento equivalente ou superior, sem custos adicionais.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho e em sua proposta comercial.

b) Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, observando integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

c) Entregar os equipamentos no prazo estabelecido, devidamente acondicionados, identificados e acompanhados dos respectivos manuais, acessórios, cabos, drivers, licenças e demais componentes necessários ao pleno funcionamento.

d) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos equipamentos fornecidos, respondendo por defeitos de fabricação, transporte, instalação, montagem ou quaisquer vícios que venham a ser constatados durante o período de garantia.

e) Disponibilizar assistência técnica e garantia on-site, observando os prazos de atendimento e solução estabelecidos neste Termo de Referência.

f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer equipamento que apresente defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações contratadas.

g) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive frete, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao perfeito cumprimento da contratação.

h) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo DAEB, bem como disponibilizar a documentação necessária ao acompanhamento da execução contratual.

j) Comunicar imediatamente ao DAEB qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento ou o cumprimento das obrigações assumidas.

k) Responsabilizar-se pelos danos causados ao DAEB ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução da contratação.

l) Manter sigilo sobre informações e dados a que tiver acesso em razão da execução da contratação, responsabilizando-se também por seus empregados, representantes e prepostos.

8.2. Obrigações do DAEB

Compete ao DAEB:

- a) Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- b) Fornecer as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução da contratação.
- c) Receber provisória e definitivamente os equipamentos, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- d) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, por intermédio de fiscal formalmente designado.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, equipamentos que não atendam às especificações técnicas, determinando sua substituição ou correção, sem ônus para a Administração.
- f) Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades verificadas na execução da contratação, fixando prazo para saneamento.
- g) Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- h) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos da contratação.
- i) Decidir, no prazo legal, sobre solicitações, requerimentos e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- j) Exercer os demais poderes de fiscalização e gestão necessários ao fiel cumprimento da contratação, sem que isso reduza ou transfira a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução do objeto.

9. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS, PRAZO DE ENTREGA E PRORROGAÇÃO

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mantidas as condições que fundamentaram a contratação, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) Em caso de assinatura digital da Ata de Registro de Preços, a vigência iniciará na data de aposição da última assinatura.

b) Caso a CONTRATADA não tenha interesse na renovação da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao DAEB com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços, através de correspondência protocolada perante o Gestor.

9.2. PRAZO DE ENTREGA: O objeto licitado será entregue em no máximo 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento do empenho.

a) O prazo estabelecido acima poderá ser antecipado de comum acordo, por solicitação da Autarquia, e/ou prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo DAEB.

b) O não cumprimento dos prazos previstos para entrega dos produtos, total ou parcialmente, será enquadrado nos termos da Cláusula de penalidades constante no Edital e/ou Ata de Pregão Eletrônico n.º 0021/2026 – Aquisição de Computadores

c) Os prazos de recebimento provisório e definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido para a entrega do objeto.

9.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme Lei Federal 14.133/21

9.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora obriga-se a atender todos os pedidos de compra efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a última entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, no limite do prazo de entrega constante do subitem 9.2 do Termo de Referência, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis ao DAEB.

9.5. Os equipamentos deverão ser entregues completos, devidamente montados, acompanhados de todos os acessórios, cabos, fontes de alimentação, mídias ou licenças, manuais, certificados de garantia e demais componentes necessários ao pleno funcionamento.

9.6. O transporte, descarregamento, movimentação interna e entrega dos equipamentos nas dependências do DAEB correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

Na fase de habilitação, deverão ser apresentados os documentos listados nos subitens seguintes, com base no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A não apresentação dos documentos elencados e exigidos neste TR acarretará, automaticamente, na inabilitação da empresa licitante.

a) Os documentos referentes à habilitação da licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

b) Fica dispensada a apresentação dos documentos elencados pelos subitens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4, mediante apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral Unificado, atualizado e com todos os prazos de validade dos documentos e certidões exigidos em pleno vigor;

c) É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral Unificado para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação dos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada.

d) Para licitantes que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do

CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

e) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

e.1) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias

úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

e.2) O prazo de que trata a alínea anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do DAEB, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

e.3) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea “e.1”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultado ao DAEB convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

e.4) Caso o valor estimado do lote da disputa for superior à receita bruta máxima de empresa de pequeno porte (R\$4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), o benefício não será aplicado, conforme art. 4º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Inscrição, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, sendo:

a) No caso em empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de ser participante sucursal, filial ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.1.2. Os documentos supra deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.3. Nos casos de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: além do ato constitutivo na forma das alíneas anteriores, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, ou por contador, ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou qualquer outro documento que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

a) No caso de Microempreendedor Individual: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito no subitem 10.1.3.

b) A proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado no subitem 3.1.3 ou na alínea “a” supra, permanecerá no certame, mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º

123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009.

c) A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida das empresas que disputarem lote com a possibilidade de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009, considerando o art. 4º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, que poderá ser extraída pelo site www.gov.br/receitafederal/pt-br;

c) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que poderá ser extraída pelo site www.caixa.gov.br;

d) Certidão que prove a regularidade relativa aos débitos trabalhistas, que poderá ser expedida pelo site www.tst.jus.br;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

f.1) Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.

g) sendo empresa de Bagé/RS, prova de regularidade junto ao DAEB.

10.2.1. Toda certidão que não conter prazo de validade estipulado em seu corpo, será considerada como válida por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor ou sede da licitante, caso se trate de sociedade simples, com data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

10.3.2. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A licitante deverá entregar Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o fornecimento de equipamentos de informática de características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as

empresas declarantes.

10.4.2. A licitante deverá apresentar catálogo técnico, datasheet ou documento oficial do fabricante que permita a verificação integral das especificações técnicas dos equipamentos ofertados.

11. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que:

a) o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado;

b) a contratação apresenta baixa complexidade técnica e reduzido risco de inadimplemento;

c) o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Nota de Empenho, conforme a necessidade da Administração;

d) o pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos equipamentos e a verificação da conformidade do objeto;

e) a Administração dispõe de mecanismos suficientes para mitigação dos riscos da contratação, tais como fiscalização, rejeição de produtos em desconformidade, aplicação de penalidades administrativas, garantia dos produtos, retenção de pagamentos quando cabível e demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Considerando as características do objeto, a exigência de garantia contratual mostraria custo adicional à contratação, sem ganho proporcional para a Administração, razão pela qual sua exigência não se revela medida necessária, adequada ou economicamente vantajosa.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

a) Pela solidez, segurança e quantidade do objeto contratado;

b) Pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizadas;

c) Pelos danos pessoais e materiais causados ao DAEB e aos seus servidores, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da FORNECEDORA, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;

d) Pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado;

e) Pelos defeitos e imperfeições verificados nos bens fornecidos, total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;

f) Pelos danos causados por fato do produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

12.2. A garantia implica em imediata substituição do bem que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para o DAEB, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado ao DAEB e/ou aos seus servidores.

12.3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica do DAEB, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

12.4. A garantia legal e a garantia contratual possuem vigência própria, independente da vigência da Ata de Registro de Preços, permanecendo exigíveis durante todo o período de garantia ofertado, inclusive para fins de substituição dos equipamentos, reparos e eventual aplicação das sanções cabíveis.

13. DIRETRIZES PARA LICITAÇÃO:

13.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A formação dos lotes foi definida considerando a natureza dos equipamentos, a compatibilidade técnica entre os itens, a padronização do parque tecnológico do DAEB, a economicidade e o ganho de escala, sem prejuízo da competitividade do certame.

13.3. O critério de julgamento por lote justifica-se pela necessidade de compatibilidade entre os equipamentos, uniformização tecnológica, simplificação da gestão contratual, otimização da garantia e da assistência técnica, além da redução de custos operacionais relacionados ao suporte, manutenção e gerenciamento dos ativos de tecnologia da informação.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

não atenderem às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
apresentarem preços superiores ao valor máximo aceitável fixado pela Administração;
forem manifestamente inexequíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A aceitabilidade das propostas será verificada mediante análise da documentação técnica apresentada pela licitante, podendo o DAEB promover diligências para esclarecimento ou complementação de informações, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

13.6. Comprovação das especificações técnicas

A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar catálogo técnico, datasheet, manual ou documento oficial do fabricante que permita a verificação integral das especificações técnicas dos equipamentos ofertados. Quando necessário, o DAEB poderá realizar diligências para confirmação das informações apresentadas, inclusive mediante consulta ao sítio eletrônico oficial do fabricante.

14. PAGAMENTO

14.1. PREÇOS: Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em reais (R\$) e serão finais, incluídos todos os encargos a ele inerentes.

14.1.1. Os preços apresentados na Proposta são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, e demais despesas, custos e encargos, diretos ou indiretos, bem assim todas as despesas e custos com testes de qualidade, carga, transporte e descarga, seguros, como também os lucros da CONTRATADA.

14.1.2. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o produto fornecido ou em decorrência dele.

14.1.3. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes da presente contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

14.2. ALTERAÇÕES E ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados nos termos do art. 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.3. NA HIPÓTESE DE REAJUSTAMENTO:

14.3.1. Os preços inicialmente registrados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado do DAEB, em 30/06/2026.

- a) Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo DAEB, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- b) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o DAEB pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- c) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente,

14.3.2. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da ata de registro de preços, cabendo ao DAEB a análise e deliberação a respeito do pedido, facultada a realização de diligências.

14.3.3. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo DAEB e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no edital.

14.4. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 14.3.3., o DAEB poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em manter seus preços registrados e assumir o fornecimento dos bens.

14.5. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o DAEB poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

14.6. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pelo DAEB, o(a) Pregoeiro(a) procederá conforme o disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 14.2.1.1.

14.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o DAEB poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura

da ata no máximo nas condições ofertadas por estas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

14.8. Não havendo êxito nas negociações, o DAEB deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa e obtenção da contratação mais vantajosa.

14.9. Caberá aos Gestores de Ata de Registro de Preços fazer o levantamento do preço de mercado do objeto, e auxiliar o(a) Pregoeiro(a) na negociação destas. Caberá aos Gestores da Ata de Registro de Preços realizar o levantamento dos preços praticados no mercado e instruir o processo de atualização dos preços registrados, subsidiando a análise e a decisão da Administração.

14.10. As alterações dos preços previstas nos subitens 14.9 serão formalizados por termo de aditamento.

14.11. Na hipótese de aumento ou redução do preço registrado, o DAEB comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.12. PRAZOS DE RECEBIMENTO: A Fiscalização do DAEB procederá a conferência dos bens, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantidades, tudo em conformidade com este Termo de Referência. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita da FORNECEDORA de término da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da FORNECEDORA, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.13. PRAZO DE PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo dos produtos e da nota fiscal pelo Gestor da Ata de Registro.

14.13.1. Entregar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos, com validade mínima de 15 (quinze) dias:

a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da FORNECEDORA;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da FORNECEDORA;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.13.2. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do atesto do servidor do DAEB e da aprovação do respectivo superior hierárquico.

14.13.3. À FORNECEDORA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto de duplicatas ou outros títulos cambiariformes emitidos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, qual seja, diretamente no DAEB.

14.13.4. No caso do objeto entregue estar em desacordo com as especificações técnicas ou demais exigências fixadas no Edital de Licitação e na Ata de Registro de Preços, o DAEB fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e substituições determinadas, aplicando-se à FORNECEDORA as multas previstas na Ata de Registro de Preços.

14.13.5. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital e/ou na Ata de Registro de Preços.

14.13.6. A FORNECEDORA suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

14.13.7. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês, a título de compensação financeira.

14.14. IMPOSTOS: Todos os impostos, despesas e encargos incidentes sobre o produto deverão estar inclusos no preço final do mesmo.

13.5.1. Na elaboração da proposta, a empresa fornecedora deverá considerar que o DAEB não é contribuinte do ICMS, devendo ser tributada dessa forma.

14.15. NOTAS FISCAIS: As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do atesto do servidor do DAEB e aprovação do respectivo superior hierárquico.

14.15.1. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela empresa CONTRATADA de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – em todas as compras realizadas pelos municípios, a FORNECEDORA deverá enviar para os e-mails compras@daeb.com.br e contabilidade@daeb.com.br a NF-e referente a cada compra de material realizada pelo DAEB.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as LICITANTES ou as FORNECEDORAS, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no Edital.

16 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. As comunicações entre o DAEB e a FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.3. O DAEB poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.4. A execução na Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos.

16.5. O Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato ou instrumento equivalente acompanhará a execução a execução física da Ata de Registro de Preços, sendo o responsável direto pelas anotações das ocorrências em registro próprio, verificando se a execução do objeto da Ata de Registro de Preços ocorre conforme a especificação predeterminada, e especialmente:

a) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

b) Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução da Ata de Registro de Preços;

- c) Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, a conferência dos produtos entregues de acordo com as especificações do termo de referência e da proposta aprovada;
- d) Adotar as medidas preventivas de controle da Ata de Registro de Preços, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
- e) Conferir e certificar as notas fiscais relativas às aquisições;
- f) Receber designação e manter contato com o preposto da FORNECEDORA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;
- g) Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- h) Verificar a correta aplicação dos materiais;
- i) Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos bens a serem adquiridos;
- j) Realizar o recebimento do objeto contratado, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando for o caso;
- k) Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- l) Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da FORNECEDORA, quando couber;
- m) Auxiliar o Gestor nas avaliações do desempenho da FORNECEDORA na execução do objeto;
- n) Outras atividades compatíveis com a função.

16.6. O Gestor da Ata de Registro de Preços e do Contrato ou instrumento equivalente será responsável por gerenciar as relações firmadas com a FORNECEDORA analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Administração Municipal, e especialmente:

- a) Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços e do contrato;
- c) Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- d) Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- e) Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;
- f) Realizar o levantamento de mercado, para fins de comprovação do preço vantajoso para prorrogação da vigência;
- g) Acompanhar o preço de mercado dos bens para solicitar ao(a) Pregoeiro(a) que promova os procedimentos para redução dos preços registrados;
- h) Preencher a avaliação de desempenho da FORNECEDORA;
- i) Outras atividades compatíveis com a função.

16.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do DAEB ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17, DAS AMOSTRAS:

17.1. A comprovação das especificações técnicas dos equipamentos ofertados será realizada mediante apresentação de catálogo técnico, datasheet, manual ou documento oficial emitido pelo fabricante, suficiente para demonstrar o atendimento

integral das especificações constantes do Memorial Descritivo.

17.2. O DAEB poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação das informações apresentadas, inclusive mediante consulta ao sítio eletrônico oficial do fabricante, solicitação de documentos complementares ou outras verificações que julgar necessárias, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Excepcionalmente, quando a documentação apresentada não for suficiente para comprovar o atendimento às especificações técnicas ou houver fundada dúvida quanto à conformidade do equipamento ofertado, o DAEB poderá solicitar à licitante provisoriamente vencedora a apresentação de 01 (uma) unidade do equipamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para análise técnica, sem qualquer ônus para a Administração.

17.4. A amostra deverá corresponder exatamente ao equipamento ofertado na proposta comercial, sendo vedada a apresentação de modelo diverso.

17.5. Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega, retirada e demais custos relacionados à apresentação da amostra correrão exclusivamente por conta da licitante.

17.6. Constatado o não atendimento das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, a proposta será desclassificada, observada a possibilidade de convocação da licitante subsequente, na ordem de classificação.

18 DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

18.1. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil, poderá justificar a revisão dos prazos contratuais ou a não aplicação de penalidades, desde que comprovadamente tenha impedido ou dificultado o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

18.2. Poderão ser considerados casos fortuitos ou de força maior, dentre outros:

- a) calamidade pública;
- b) desastres naturais;
- c) interrupção significativa dos meios de transporte ou da cadeia de suprimentos;
- d) atos do Poder Público que impeçam a execução da contratação;
- e) outros eventos imprevisíveis ou inevitáveis que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

18.3. A ocorrência deverá ser formalmente comunicada ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhada da documentação comprobatória, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da ciência do fato pela CONTRATADA.

18.4. O simples atraso na entrega de componentes, equipamentos ou insumos decorrentes de falhas de planejamento, gestão de estoque, logística própria ou de fornecedores da CONTRATADA não caracteriza, por si só, hipótese de caso fortuito ou força maior.

18.5. Caberá ao DAEB analisar a documentação apresentada e decidir, de forma motivada, sobre o enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou força maior,



Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



bem como sobre seus efeitos na execução da Ata de Registro de Preços.

19. DOS ANEXOS

19.1. Anexo I-A - Máximo Valor Aceitável por Lote

19.2. Anexo I-B - Relação de COMPUTADORES.

Bagé, 10 de julho de 2026.

Sergio Dambros Cantarelli
Analista de Sistemas
Gerencia de TI
matricula 123723

Anexo I-A - PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

Os valores unitários e totais constantes nesta planilha correspondem à estimativa da Administração, elaborada com base em pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo o valor máximo aceitável para fins de julgamento das propostas.

Lote	Item	Quantidade total	Quantidade mínima	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	30	7	Computador desktop básico	R\$ 6.716,64	R\$ 201.499,20
2	2	15	2	Computador desktop intermediário	R\$ 10.533,74	R\$ 158.006,10
3	3	20	5	Monitor para computador	R\$ 802,75	R\$ 16.055,00
4	4	20	5	Pacote Office	R\$ 1.344,00	R\$ 26.880,00
5	5	10	5	Notebook	R\$ 6.809,29	R\$ 68.092,90
				VALOR TOTAL		R\$ 470.533,20

Anexo I-B – Relação de COMPUTADORES.

Lote	Qtde total	Qtde Mínima adquirir	Item	Descrição
1	30	5	Computador desktop Básico	Microcomputador novo, em linha de produção Processador: Deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) núcleos e 16 (dezesesseis) threads de processamento com frequência máxima de no mínimo de 4.6 GHz; Memória cache total de no mínimo 24 MB; Deverá Suportar memória 4800 Mhz; É obrigatório declarar na proposta, o modelo do processador ofertado bem como a Ficha Técnica Memória RAM: Deverá possuir, no mínimo, 16 GB (dezesesseis gigabytes) de memória RAM instalados; Memória RAM tipo DDR-5 com barramento mínimo de 4800 MHz ou superior; Deverá ser expansível à, no mínimo, 64 GB de memória BIOS: BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS durante o período de garantia do equipamento; - Deverá ser compatível com o padrão UEFI; Placa Mãe: Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador. Possuir pelo menos 1(um) slot de expansão padrão M.2, 02 (dois) slots PCIe com no mínimo 1(um) slot PCIe16; Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrada a placa-mãe ou através de firmware TPM. Portas USB: Possuir mínimo de 4 (quatro) portas USB integradas à placa-mãe, sendo ao menos 1 padrão USB 3 ou superior, possuir mínimo de 2 (duas) portas na parte frontal do gabinete. Não será aceito hubs ou adaptadores para disponibilização das portas USB solicitadas. Armazenamento: Possuir 1 (uma) unidade do tipo SSD 480 GB ou superior. Controlador de rede: Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard" e possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo).

				Controlador de áudio: Controladora de som integrada High Definition; Possuir, no mínimo, 01 alto-falante interno, com 1 Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som; Possuir 1(um) conector de 3.5mm para ligação de microfone/Headphone na parte frontal do equipamento Controlador de vídeo: Deve ser integrada, Possuir processador gráfico integrado, e uma das saídas de vídeo devem suportar a resolução de 4096x2160@60Hz ou superior; Possuir no mínimo 2 (duas) portas de vídeo, sendo ao menos 1 digital (HDMI, DisplayPort ou DVI), devendo suportar simultaneamente 2 monitores. Não serão aceitos adaptadores; Gabinete: Deverá possuir fator de forma compacto (não sendo aceito os ultra compactos), formato Small Form Factor (SFF) ou equivalente. O chassi deve ser projetado para oferecer adequada refrigeração e acesso para manutenção, compatível com os demais requisitos de expansão e conectividade deste termo. Teclado: Teclado com conexão USB, com ajuste de inclinação, bloco numérico separado, padrão ABNT2; A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado Mouse: Mouse ótico com conexão USB, de 3 botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1000 DPI; A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado Sistema Operacional: Windows 11 Pro em português, pré-instalado, com chave de ativação digital gravada na BIOS, original de fábrica, com todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; Monitor Deverá ser do mesmo fabricante com mesmo padrão de cor do computador ofertado; Deverá ser de tela plana, do tipo LCD, LED ou WLED Deverá possuir o tamanho de no mínimo 21" (polegadas) Deverá possuir resolução de no mínimo 1920x1080 pixel a 60Hz ou superior; Deverá ser antirreflexo ou similar; Deverá possuir brilho de mínimo de 250 nits; Deverá possuir Color Gamut (Gama de cores) de 72% NTSC (CIE 1931) ou sRGB de 99%, ou superiores; Deverá possuir taxa de contraste típico / estático de no mínimo 1.000:1; Deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 178º na vertical e na horizontal; Deverá possuir tempo de resposta igual ou inferior a 6ms; Deverá possuir compatibilidade com o padrão de montagem VESA 100x100mm; Suporte com ajuste de altura, rotação, inclinação e giro;
--	--	--	--	--

				Possuir nativamente, sem adaptadores, no mínimo 2 (duas) portas de vídeo, sendo ao menos 1 digital, acompanhadas dos cabos compatíveis para ligação direta ao microcomputador ofertado. Garantia O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 01 (um) anos on-site, atendimento no local no próximo dia útil, podendo ser após primeiro atendimento remoto ou por telefone, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, a contar a partir da data do aceite do equipamento; O Fabricante deve possuir central de atendimento do tipo 0800 para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros deles constando a descrição do problema. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado. A garantia não será afetada caso a Autarquia tenha a necessidade de instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão. Equipamento CPU devesse possuir certificação epeat silver para o Brasil e certificação energystar.
2	15	2	Computador desktop Intermediário	Microcomputador novo, em linha de produção Processador: Deverá possuir, no mínimo, 14 (quatorze) núcleos e 20 (vinte) threads de processamento com frequência máxima de no mínimo de 4.6 GHz; Memória cache total de no mínimo 12 MB; Deverá Suportar memória 4800 Mhz; É obrigatório declarar na proposta, o modelo do processador ofertado bem como a Ficha Técnica Memória RAM: Deverá possuir, no mínimo, 32 GB (trinta e dois gigabytes) de memória RAM instalados; Memória RAM tipo DDR-5 com barramento mínimo de 4800 MHz ou superior; Expansível a 64Gb. BIOS: BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS

				ou de procedimentos de atualização desta BIOS durante o período de garantia do equipamento; - Deverá ser compatível com o padrão UEFI; Placa Mãe: Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador. Possuir pelo menos 01(um) slot de expansão padrão M.2, 02 (dois) slots PCIe com no mínimo 1(um) slot PCIe x16, Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrada a placa-mãe ou através de firmware TPM. Portas USB: Possuir mínimo de 6 (seis) portas USB integradas à placa-mãe, sendo ao menos 1 padrão USB 3 ou superior, e destas, suportar no mínimo de 2 (duas) portas na parte frontal do gabinete. Não será aceito hubs ou adaptadores para disponibilização das portas USB solicitadas. Armazenamento: Possuir 1 (uma) unidade do tipo SSD 1 Terabyte ou superior. Controlador de rede: Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard" e possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo). Controlador de áudio: Controladora de som integrada High Definition; Possuir, no mínimo, 01 alto-falante interno, com 1 Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som; Possuir 1(um) conector de 3.5mm para ligação de microfone/Headphone na parte frontal do equipamento Placa de vídeo dedicada: Deverá possuir, no mínimo, 4 GB de memória dedicada GDDR5 ou superior; Arquitetura de processamento gráfico otimizada para aplicações profissionais (workstation), com suporte a bibliotecas gráficas OpenGL 4.6, DirectX 12 e Vulkan 1.3; Suporte a aceleração de inteligência artificial e renderização por hardware; Interface PCI Express x16, compatível com barramento da placa-mãe ofertada; Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) saídas de vídeo, preferencialmente DisplayPort ou Mini DisplayPort (mDP), capazes de operar de forma simultânea; Resolução máxima suportada de até 5.120 × 2.880 @ 60 Hz ou superior; Suporte a até 4 monitores independentes; Deverá possuir drivers oficiais para Windows 11 Pro 64); Consumo máximo de energia (TDP) de ≤ 50W, dispensando alimentação auxiliar; Garantia de no mínimo 3 anos on-site, prestada pelo fabricante ou rede autorizada.
--	--	--	--	--

				Gabinete: Deverá possuir fator de forma compacto (não sendo aceito os ultra compactos), formato Small Form Factor (SFF) ou equivalente. O chassi deve ser projetado para oferecer adequada refrigeração e acesso para manutenção, compatível com os demais requisitos de expansão e conectividade deste termo. Teclado: Teclado com conexão USB, com ajuste de inclinação, bloco numérico separado, padrão ABNT2; A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado Mouse: Mouse ótico com conexão USB, de 3 botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1000 DPI; A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado Sistema Operacional: Windows 11 Pro em português, pré-instalado, chave de ativação digital gravada na BIOS, original de fábrica, com todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; Monitor Deverá ser do mesmo fabricante com mesmo padrão de cor do computador ofertado; Deverá ser de tela plana, do tipo LCD, LED ou WLED Deverá possuir o tamanho de no mínimo 23" (polegadas) Deverá possuir resolução de no mínimo 1920x1080 pixel a 60Hz ou superior; Deverá ser antirreflexo ou similar; Deverá possuir brilho de mínimo de 250 nits; Deverá possuir Color Gamut (Gama de cores) de 72% NTSC (CIE 1931) ou sRGB de 99%, ou superiores; Deverá possuir pixel pitch de no máximo 0.275 x 0.275 mm; Deverá possuir taxa de contraste típico / estático de no mínimo 1.000:1; Deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 178º na vertical e na horizontal; Deverá possuir tempo de resposta igual ou inferior a 6ms; Deverá possuir compatibilidade com o padrão de montagem VESA 100x100mm; suporte com ajuste de altura, inclinação, rotação e giro; Possuir nativamente, sem adaptadores, no mínimo 2 (duas) portas de vídeo, sendo ao menos 1 digital, acompanhadas dos cabos compatíveis para ligação direta ao microcomputador ofertado. Equipamento CPU devesa possuir certificação epeat silver para o Brasil e certificação energystar. Garantia O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 01 (um) anos on-site, atendimento
--	--	--	--	--

				no local no próximo dia útil, podendo ser após primeiro atendimento remoto ou por telefone, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, a contar a partir da data do aceite do equipamento; O Fabricante deve possuir central de atendimento do tipo 0800 para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros deles constando a descrição do problema. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado. A garantia não será afetada caso a Autarquia tenha a necessidade de instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão
3	20	2	Monitor para Computador	Deverá ser de tela plana, do tipo LCD, LED ou WLED Deverá possuir o tamanho de no mínimo 21" (polegadas) Deverá possuir resolução de no mínimo 1920x1080 pixel a 60Hz ou superior; Deverá ser antirreflexo ou similar; Deverá possuir brilho de mínimo de 250 nits; Deverá possuir Color Gamut (Gama de cores) de 72% NTSC (CIE 1931) ou sRGB de 99%, ou superiores; Deverá possuir pixel pitch de no máximo 0.275 x 0.275 mm; Deverá possuir taxa de contraste típico / estático de no mínimo 1.000:1; Deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 178º na vertical e na horizontal; Deverá possuir tempo de resposta igual ou inferior a 6ms; Deverá possuir compatibilidade com o padrão de montagem VESA 100x100mm; Possuir nativamente, sem adaptadores, no mínimo 2 (duas) portas de vídeo, sendo ao menos 1 digital, acompanhadas dos cabos compatíveis para ligação direta ao microcomputador.
4	20	5	Pacote Office	licenças perpétuas do software Microsoft Office Standard LTSC 2019 ou superior, compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 e 11 ou superior, 64 bits. - O licenciamento deverá ser perpétuo, por computador. - Deverá incluir, no mínimo, os softwares Word, Excel e PowerPoint.

				- O licenciamento deverá ser para os softwares no idioma Português do Brasil. - Licenciamento sem Software Assurance. - Os softwares deverão ser instalados nos microcomputadores, não sendo aceita versão com funcionamento via navegador Web (nuvem). A instalação será realizada por equipe do DAEB, que poderá demandar à contratada, para orientações e dúvidas. As dúvidas deverão ser respondidas em prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis. Para tanto, a contratada deverá disponibilizar e-mail e número de telefone para as eventuais demandas - As licenças devem ser passíveis de gerenciamento via MAC (<i>Multiple Activation Key</i>) ou através do portal de licenciamento de volume da Microsoft. - A empresa vencedora deverá apresentar uma declaração ou comprovação de que é um parceiro autorizado Microsoft
5	10	1	Notebook	Computador Portátil (Notebook) novo, em linha de produção Processador: Deverá possuir processador com desempenho equivalente ou superior a Intel Core i5 de 13ª geração ou AMD Ryzen 5 série 5000 ou superior; Deverá possuir, no mínimo, 10 (dez) núcleos de processamento (ou equivalente em arquitetura) e frequência máxima de no mínimo 4.4 GHz; Memória cache total de no mínimo 12 MB; Possuir vídeo integrado ao processador; É obrigatório declarar na proposta o modelo do processador ofertado, bem como apresentar ficha técnica oficial do fabricante; Memória RAM: Deverá possuir, no mínimo, 16 GB (dezesesseis gigabytes) de memória RAM instalados; Memória do tipo DDR4 ou superior, com barramento mínimo de 2666 MHz; Deverá permitir expansão de memória, possuindo no mínimo 2 (dois) slots ou tecnologia equivalente; BIOS: BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou com direitos de copyright comprovados; O fabricante do equipamento deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida, bem como por suas atualizações durante o período de garantia; Deverá ser compatível com o padrão UEFI; Placa-mãe: Deve ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas placas de terceiros ou montadas;

				Deverá possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, integrado de fábrica (hardware ou firmware TPM); Armazenamento: Deverá possuir 1 (uma) unidade de armazenamento do tipo SSD padrão NVMe PCIe; Capacidade mínima de 512 GB; Interface M.2; Tela: Tela integrada ao equipamento, de no mínimo 15,6" (polegadas); Resolução mínima Full HD (1920 x 1080); Deverá possuir tratamento antirreflexo; Brilho mínimo de 220 nits; Taxa de atualização mínima de 60 Hz; Placa de vídeo: Integrada ao processador, com memória compartilhada; Conectividade: Deverá possuir placa de rede wireless padrão Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior; Bluetooth versão 5.0 ou superior; Portas e Interfaces: Deverá possuir, no mínimo: • 01 (uma) porta HDMI; • 02 (duas) portas USB tipo A; • 01 (uma) porta USB tipo C; • 01 (um) conector combo de áudio (headset); • 01 (uma) entrada de alimentação; Não será aceito uso de hubs ou adaptadores para atender às quantidades mínimas de portas exigidas; Câmera e Áudio: Webcam integrada com resolução mínima de 720p; Microfone digital integrado; Alto-falantes estéreo integrados; Teclado: Teclado padrão ABNT2 (Português Brasil); Integrado ao equipamento; Bateria e Energia: Bateria interna com capacidade mínima de 40 Wh; Autonomia mínima de 8 (oito) horas em uso típico; Adaptador de energia bivolt automático, com potência mínima de 65W; Construção: Peso máximo de 2,0 kg; Chassi resistente, podendo ser em policarbonato, alumínio ou material equivalente; equipamento deverá ser próprio para uso corporativo; Sistema Operacional: Deverá acompanhar sistema operacional Windows 11 Pro
--	--	--	--	---

				em português, original de fábrica, pré-instalado, com chave de ativação gravada na BIOS; Licença válida, com todos os drivers necessários para pleno funcionamento do equipamento; Certificações: Deverá possuir certificação ANATEL para dispositivos wireless; Certificação de eficiência energética, como EPEAT, Energy Star ou equivalente; Requisitos do Fabricante (vedação a equipamentos montados): O equipamento deverá ser produzido por fabricante reconhecido no mercado de TI; Deverá possuir marca, modelo e número de série únicos, rastreáveis no site do fabricante; Deverá constar em catálogo oficial do fabricante; Deverá possuir suporte técnico e rede autorizada no Brasil; Não serão aceitos equipamentos do tipo “whitebox”, “barebone”, ou montados com componentes de múltiplos fabricantes sem padronização industrial; Garantia: O equipamento ofertado deverá possuir garantia mínima de 01 (um) ano; Atendimento no Brasil, prestado pelo fabricante ou rede autorizada; Durante o período de garantia deverão ser substituídas, sem ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido, devidamente comprovado; O fabricante deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos;
--	--	--	--	---